

Diário do Legislativo de 25/06/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da comissão de educação, cultura, ciência e tecnologia

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, José Henrique, Marco Régis e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Sebastião Navarro Vieira que proceda à leitura da ata da reunião anterior. A pedido do Deputado José Henrique, é dispensada a leitura da ata, que é considerada aprovada e subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Deputado José Henrique lê o convite enviado pela Secretaria de Estado da Educação, pela Fundação Odebrecht e pelo UNICEF para o lançamento do "kit" educativo "Brasil Trêta' ou Tetracampeão", que tem por finalidade apoiar processos de mobilização da educação nas escolas. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.619 e 2.620/98. A seguir, o Presidente submete a votação, e são aprovados, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.312 e 1.484/97, 1.637, 1.659, 1.679 e 1.690/98. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

José Henrique, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Gilmar Machado - Marco Régis.

ATA DA 96ª REUNIÃO Ordinária da comissão de administração pública

Às dez horas e dez minutos do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonídio Bouças, Ajalmar Silva, Arnaldo Penna e Marcos Helênio, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior. Em vista de requerimento pedindo a dispensa da leitura da ata, o Presidente considera-a aprovada e solicita aos membros presentes que a subscrevam. A seguir informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento das seguintes proposições, para as quais designa os relatores a seguir citados: em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.290/97 (Deputado Arnaldo Penna); em 1º turno, Projeto de Lei nº 1.715/98 (Deputado Ajalmar Silva). Registra-se a presença dos Deputados Ibrahim Jacob e Antônio Andrade, membros desta Comissão. Em seguida, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a

discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação das seguintes proposições: em 2º turno, Projetos de Lei nºs 1.026/96 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4 (relator: Deputado Arnaldo Penna); 1.373/97 e 1.398/97, ambos na forma do vencido em 1º turno, (relator: Deputado Ajalmar Silva); 1.394/97 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: Deputado Marcos Helênio); em 1º turno, Projetos de Lei nºs 1.214/97 (relator: Deputado Marcos Helênio); 1.700 com as Emendas nºs 1 e 2 e 1.701/98 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Arnaldo Penna). O Deputado Marcos Helênio solicitou vista do Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.544/97, cujo relator, Deputado Ajalmar Silva, conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A vista foi concedida pelo Presidente nos termos regimentais. O Deputado Arnaldo Penna solicita prazo regimental para a emissão do Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 30/98, o qual é concedido pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Leonídio Bouças, Presidente - Ibrahim Jacob - Marcos Helênio - Antônio Andrade - Sebastião Helvécio.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de defesa do consumidor

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, João Leite e João Batista de Oliveira (este em substituição ao Deputado José Militão, por indicação da Liderança do Bloco Social Trabalhista), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara aberta a reunião, solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes, e informa que a reunião se destina a ouvir os representantes da CEF, dos PROCONs estadual e municipal e da Associação dos Mutuários, os quais prestarão informações sobre a atual situação dos mutuários do Sistema Financeiro Habitacional - SFH. A seguir, o Presidente comunica o recebimento de ofício do Sr. Sérgio Cutolo dos Santos, Presidente da Caixa Econômica Federal, em que presta informações sobre as questões relativas à inclusão de nomes de mutuários inadimplentes nos cadastros de maus consumidores. Ato contínuo, o Presidente submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.702/98, que é aprovado. Após, a Presidência informa aos Deputados e aos demais participantes que serão ouvidos na reunião os Srs. Emerson Martins Garcia, Gerente de Mercado do Escritório Institucional da CEF, representante do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente da CEF; Marcos Rafael Campos de Medeiros, advogado da Associação dos Mutuários - AMUT; e Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON-BH. Em seguida, registra a presença dos Srs. Umberto Parma Machado, advogado da CEF; Miriam Cristina Pinto Alves e Rômulo César Purri, da Fiducial Consultoria e Serviços. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra ao Deputado João Leite, para que fale sobre o desenvolvimento da reunião, e, logo após, os convidados fazem suas exposições, ocasião em que o Sr. Rodrigo Botelho Campos ressalta que o problema habitacional no Brasil é histórico. Abrem-se os debates entre convidados e Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Após, o Deputado João Leite sugere à Comissão seja realizada reunião com os membros da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, representantes da CEF, de construtoras e dos financiadores privados, para discutirem acerca da inadimplência e de possíveis soluções para os mutuários em atraso. A Presidência determina à assessoria da Comissão que formalize o requerimento desse parlamentar, para que seja apreciado na próxima reunião da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1998.

Geraldo Nascimento, Presidente - José Militão - João Leite - Ambrósio Pinto.

ATA DA 11ª REUNIÃO Extraordinária da comissão do trabalho, da previdência e da ação social

Às quinze horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Wilson Trópia, Bené Guedes e Anivaldo Coelho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Wilson Trópia que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente distribui o Projeto de Lei nº 765/96 ao Deputado Anivaldo Coelho. Após, passa-se à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a discussão e votação, é aprovado, no 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.493/97 (relator: Deputado Anivaldo Coelho). Submetidos a discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.694, 1.717, 1.724 e 1.704/98 - este com a Emenda nº 1- (relator: Deputado Wilson Trópia); 1.716, 1.719 - este com a Emenda nº 1- e 1.740/98 (relator: Deputado Bené Guedes); 1.722, 1.731 e 1.735/98 (relator: Deputado Carlos Pimenta); 1.726 e 1.742/98 (relator: Deputado Anivaldo Coelho). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 24 do corrente, às 9h30min, com a finalidade de se apreciar a matéria constante na pauta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Carlos Pimenta, Presidente - Anivaldo Coelho - Wilson Trópia.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia 386ª reunião ordinária, em 25/6/98

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.733/98, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 12.762, de 14/1/98. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Agostinho Patrús opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que perdeu prazo para emitir parecer.

Prosseguimento da votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/96, do Deputado Raul Lima Neto, que dá nova redação ao § 11 do art. 39 da Constituição do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96, do Deputado Cleuber Carneiro, que altera o inciso XXXIV do art. 62 e o art. 247 da Constituição do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que acrescenta o art. 300 à Constituição do Estado e suprime o inciso I do seu art. 139. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49/97, do Deputado Ermano Batista, que acrescenta alínea "e" ao inciso III do art. 36 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54/98, do Deputado Gilmar Machado, que acrescenta parágrafo ao art. 34 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com o Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.543/97, do Deputado Paulo Piau, que altera o art. 1º da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51/98, do Deputado Ermano Batista, que altera o art. 45 da Constituição do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Carlos Pimenta opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/98, do Deputado Romeu Queiroz, que altera os arts. 73, 74, 155 e 158 da Constituição do Estado e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.053/96, da Deputada Maria José Haueisen, que altera dispositivos da Lei nº 11.745, de 17/1/95, que disciplina a realização de audiências públicas regionais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.394/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que transfere para a Secretaria da Justiça a administração dos estabelecimentos que menciona. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 33/98, do Deputado Antônio Júlio, que dá nova redação ao art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/52, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.485/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Divinópolis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.203/97, da Deputada Maria José Haueisen, que institui o Fundo Rotativo de Fomento à Agricultura Familiar e de Viabilização de Assentamentos Agrários no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Política Agropecuária opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.269/97, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo doar imóvel de sua propriedade ao Município de São Sebastião da Vargem Alegre. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.462/97, do Deputado Anderson Adatauto, que dispõe sobre a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.617/98, do Deputado Jorge Hannas, que dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional e da execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas públicas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua rejeição.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.622/98, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nas tarifas cobradas pela COPASA - MG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.631/98, do Deputado Antônio Júlio, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário com precatórios e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.644/98, do Deputado Leonídio Bouças, que institui a Medalha Construtor do Progresso e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.662/98, do Deputado Ronaldo Vasconcelos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tiros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda

nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.666/98, do Governador do Estado, que cria estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria da Justiça e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.707/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre expedição de documento de transferência escolar nas escolas públicas estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.758/98, do Governador do Estado, que autoriza a reversão do imóvel que especifica a Marina Machado Real. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.642/98, do Deputado Tarcísio Henriques, que altera a Lei nº 12.622, de 25/9/97, que cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. O parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nº 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.068/96, do Deputado Gil Pereira, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.373/97, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre renúncia à aposentadoria do servidor público estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.427/97, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.546/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças e a estrutura orgânica da Secretaria da Fazenda e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.609/98, do Governador do Estado, que substitui o Anexo I da Lei nº 12.729, de 30/12/97, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.632/98, do Deputado Dinis Pinheiro, que revoga dispositivo da Lei nº 12.734, de 31/12/97, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.741/98, do Deputado Romeu Queiroz, que cria serventias do foro extrajudicial no Município de Montalvânia. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 25/6/98

Pauta Complementar

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.584/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão.

Ordem do dia da 85ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 25/6/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 201/95, da Deputada Elbe Brandão; 1.650 e 1.651/98, do Governador do Estado; 889/96, do Deputado Leonídio Bouças; 1.662/98, do Deputado Ronaldo Vasconcelos.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.385/97, do Deputado Ajalmar Silva; 924/96, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.555/97, 1.594, 1.595, 1.715, 1.745, 1.757, 1.762 e 1.763/98, do Governador do Estado; 1.423 e 1.424/97 e 1.597/98, da Deputada Maria José Hauelsen.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Editais de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões

extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 25/6/98, destinadas, a primeira, à discussão e à votação de pareceres, à votação de requerimentos, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição n°s 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição do Estado; 29/96, do Deputado Raul Lima Neto e outros, que dá nova redação ao § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; 30/96, do Deputado Cleuber Carneiro e outros, que altera o inciso XXXIV do art. 62 e o art. 247 da Constituição do Estado, 1/95, do Deputado Gil Pereira e outros, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado, 44/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que acrescenta à Constituição Estadual o art. 300 e suprime o inciso I do art. 139; 49/97, do Deputado Ermano Batista e outros, que acrescenta alínea "e" ao inciso III do art. 36 da Constituição do Estado; 51/98, do Deputado Ermano Batista e outros, que altera o art. 45 da Constituição do Estado, 53/98, do Deputado Romeu Queiroz e outros, que altera os arts. 73, 74, 155 e 158 da Constituição Estadual e acrescenta artigo a seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 54/98, do Deputado Gilmar Machado e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 34 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei n°s 1.733/98, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 1º da Lei n° 12.762, de 14/1/98, 1.053/96, da Deputada Maria José Haueisen, que altera dispositivos da Lei n° 11.745, de 17/1/95; 1.394/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que transfere para a Secretaria da Justiça a administração dos estabelecimentos que menciona; 1.485/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Divinópolis, 1.203/97, da Deputada Maria José Haueisen, que institui o Fundo Rotativo de Fomento à Agricultura Familiar e de Viabilização de Assentamentos Agrários no Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.269/97, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade ao Município de São Sebastião da Vargem Alegre; 1.462/97, do Deputado Anderson Adata, que dispõe sobre a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal n° 9.424, de 24/12/96; 1.617/98, do Deputado Jorge Hannas, que dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional e da execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Estado; 1.622/98, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nas tarifas cobradas pela COPASA-MG; e dá outras providências; 1.631/98, do Deputado Antônio Júlio, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário com precatórios e dá outras providências; 1.644/98, do Deputado Leonídio Bouças, que institui a Medalha Construtor do Progresso e dá outras providências; 1.662/98, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tiros o imóvel que especifica; 1.707/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a expedição de documento de transferência escolar nas escolas públicas estaduais; 1.758/98, do Governador do Estado, que autoriza a reversão do imóvel que especifica a Marina Machado Real; 1.642/98, do Deputado Tarcísio Henriques, que altera a Lei n° 12.622, de 25/9/97; 1.068/96, do Deputado Gil Pereira, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências; 1.373/97, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre a renúncia à aposentadoria do servidor público estadual; 1.427/97, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que especifica; 1.546/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças e a estrutura orgânica da Secretaria da Fazenda e dá outras providências, 1.609/98; do Governador do Estado, que substitui o Anexo I da Lei n° 12.729, de 30/12/97, e do Projeto de Lei Complementar n° 33/98, do Deputado Antônio Júlio, que dá nova redação ao art. 80 da Lei n° 869, de 5/7/52; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à discussão e votação de pareceres, à votação de requerimentos, à apreciação da matéria constante na pauta da primeira, acrescida dos Projetos de Lei n°s 1.543/97, do Deputado Paulo Piau, que altera o art. 1º da Lei n° 9.444, de 25/11/87; 1.632/98, do Deputado Dinis Pinheiro, que revoga dispositivos da Lei n° 12.734, de 31/12/97, e dá outras providências; 1.666/98, do Governador do Estado, que cria estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria da Justiça e dá outras providências, e 1.741/98, do Deputado Romeu Queiroz, que cria serventias do foro extrajudicial no Município de Montalvânia; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de junho de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 35/97

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Ambrósio Pinto, Ailton Vilela, Ajalmar Silva, Carlos Pimenta, Ermano Batista, Sebastião Costa, Luiz Fernando Faria, Antônio Genaro, Jorge Eduardo de Oliveira, Paulo Pettersen, Gilmar Machado, Maria José Haueisen e José Braga, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/6/98, às 9h30min, na sala das Comissões, destinada a apreciar o parecer para 1º turno do relator, Deputado Gilmar Machado.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 40/97

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Miguel Martini, Paulo Piau, Ailton Vilela, José Militão, Arnaldo Penna, Jorge Hannas, Gil Pereira, Paulo Schettino, Antônio Andrade, Jorge Eduardo de Oliveira, Gilmar Machado, José Braga, Ronaldo Vasconcellos e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/6/98, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar, no 2º turno, o parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 40/97.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1998.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei N° 1.739/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Ailton Vilela, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Vicenciana para Assistência ao Menor - AVIPAM -, com sede no Município de São Vicente de Minas.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Vicenciana para Assistência ao Menor é sociedade civil com personalidade jurídica e tem por finalidade assistir ao menor carente.

Dessa forma, colabora com sua educação, oferecendo-lhe reforço escolar e merenda diariamente. Orientando-o também para o trabalho, a instituição tenta viabilizar o seu preparo para a vida adulta e para o exercício da cidadania.

É pertinente, pois, a declaração de utilidade pública da entidade em questão.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.739/98 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998 .

Anivaldo Coelho, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.749/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em exame visa a declarar de utilidade pública a Associação Evangélica de Amparo Social, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A matéria foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Deve esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade em questão, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, foi fundada com a finalidade de bem servir à comunidade carente.

Para o cumprimento de seus objetivos, desenvolve programas que buscam assegurar direitos sociais. Assim, presta vários serviços a grupos desamparados pela sociedade, além de procurar melhorar as suas condições de subsistência com a distribuição gratuita de alimentos.

Por isso, julgamos oportuno que a instituição seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.749/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Wilson Trópia, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.441/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o Projeto de Lei nº 1.441/97 determina a inclusão do ensino de informática nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus.

Publicada, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu prazo para emitir parecer. A requerimento do autor, o projeto passou a ser examinado pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que concluiu por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Também a requerimento do autor, vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

As transformações pelas quais passa o mundo ocorrem em velocidade de tal ordem que, para nos adaptarmos a elas, somos obrigados a utilizar determinados recursos até relativamente pouco tempo empregados por uma minoria da população. A modernização das indústrias, o incremento das relações internacionais, o avanço das comunicações e o crescimento do setor de serviços são indícios de que as mudanças se efetivam de modo irreversível e nos conduzem para um novo modo de vida, para uma nova era.

A informática constitui um dos recursos que alicerçam o atual progresso da humanidade. Sua importância é tamanha que se torna impossível não a reconhecermos como participe das nossas ações diárias, mesmo as mais pequenas. Além de instrumentalizar numerosos atos do nosso dia-a-dia, destaca-se esse campo do conhecimento pela relevância que adquire no mercado de trabalho. Um bom exemplo está no crescimento do mencionado setor de serviços, no qual se assenta boa parte da economia das grandes metrópoles modernas.

Ora, queremos crer que o progresso se caracteriza pela melhoria das condições de vida de todas as pessoas, do acesso igualitário ao bem-estar propiciado pela civilização. Acreditamos, pelo que expusemos, ser o conhecimento da informática imprescindível para todos, em especial para aqueles que se preparam para ingressar no mercado de trabalho. Por isso, torna-se extremamente necessário e oportuno possibilitar, nas escolas públicas, freqüentadas pelas parcelas menos favorecidas da população, o acesso a esse campo do saber, motivo pelo qual manifestamos nossa concordância com a proposição em exame.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.441/97 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Carlos Pimenta, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Wilson Trópia.

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.544/97 cria o abono-permanência para o servidor público do Poder Executivo.

Aprovado, no 1º turno, com as Emendas nºs 1, 2, 3 e 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, o projeto retorna a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos regimentais.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conquanto a proposição tenha sofrido alterações por meio de emendas, manteve-se, em linhas gerais, seu objetivo, qual seja a redução de gastos com pessoal. A proposta inicial, que propugnava a instituição de abono-permanência apenas no âmbito do Executivo, ganhou maior abrangência, alcançando os demais Poderes do Estado, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e as autarquias e fundações públicas.

Assim, reiteramos nossas considerações quando da análise da matéria no 1º turno, manifestando-nos por sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.544/97 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Leonídio Bouças, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Marcos Helênio- Ibrahim Jacob - Sebastião Helvécio.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.544/97

Cria o abono-permanência para os servidores públicos da administração direta dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das autarquias e fundações públicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ao servidor da administração direta dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como ao das autarquias e fundações públicas, que completar o tempo para a aposentadoria voluntária integral, poderá ser concedido, a critério da administração e desde que o servidor não requeira sua passagem para a inatividade, o abono-permanência, correspondente a 20% (vinte por cento) mensais, incidentes sobre a remuneração, salvo trintenário, a contar do primeiro dia subsequente ao período aquisitivo da aposentadoria.

§ 1º - A parcela percentual prevista neste artigo não será paga cumulativamente.

§ 2º - O abono de que trata este artigo não constitui base para o cálculo de adicionais e vantagens e não se incorpora ao vencimento.

§ 3º - Não incidirão sobre o abono-permanência os descontos referentes à contribuição previdenciária e à contribuição complementar para a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos do servidor que optar pela percepção do abono serão calculados com base na legislação vigente à época em que cumpriria os requisitos para obter a aposentadoria integral.

Art. 3º - O disposto nesta lei será regulamentado no âmbito de cada Poder, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela tem por escopo estabelecer normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, bem como dar outras providências.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, cabendo a esta Comissão, agora, examiná-la no 2º turno.

Em face do disposto no art. 189, § 1º, do Regimento Interno, fazemos constar neste parecer a redação do vencido.

Fundamentação

Reiterando o parecer exarado por este órgão colegiado quando a matéria foi examinada no 1º turno, queremos salientar que o alcance da proposição ultrapassa o aspecto formal de

consolidação da legislação sobre a espécie, já que a tornou livre de ambigüidades de interpretação e estendeu o rol das autoridades que se tornam aptas a emitir a declaração de atendimento, por parte das entidades, dos quesitos a que se referem os incisos II a IV do art. 1º da Lei nº 12.240, de 5/7/96.

A propósito da emenda que foi apresentada ao projeto, esclarecemos que ela, ao dar nova redação ao art. 3º, tem o mérito de substituir o vocábulo "cassação" por "revogação", atendendo-se, assim, ao uso de terminologia jurídica adequada. Além disso, estabelece que a representação requerida por qualquer cidadão ou entidade com o objetivo de se revogar o ato declaratório de utilidade pública, por descumprimento de finalidade para a qual foi constituída ou por deixar de preencher qualquer um dos requisitos mencionados no art. 1º do projeto, deverá ser formulada ao Poder Legislativo, se o título declaratório tiver sido concedido por lei, ou ao Poder Executivo, se concedido por decreto. Ademais, a emenda oportunamente preconiza que "a entidade cujo ato tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de dois anos contados da data da revogação".

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.581/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Leonídio Bouças, Presidente e relator - Sebastião Helvécio - Ibrahim Jacob - Marcos Helênio (voto contrário).

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.581/97

Estabelece normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas ou em funcionamento no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública estadual, provados os seguintes requisitos:

I - que adquiriram personalidade jurídica;

II - que estão em funcionamento há mais de 2 (dois) anos;

III - que os cargos de sua direção não são remunerados;

IV - que seus Diretores são pessoas idôneas.

Parágrafo único - A declaração de cumprimento das exigências dos incisos II a IV deste artigo poderá ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara, Delegado de Polícia ou seus substitutos legais da comarca em que a entidade for sediada.

Art. 2º - Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta lei.

§ 1º - A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, se o título de utilidade pública tiver sido concedido por lei, e ao Poder Executivo, se concedido por decreto.

§ 2º - A entidade cujo ato tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.373, de 13/5/65; 5.830, de 7/12/71; 12.240, de 5/7/96 e 6.141, de 13/5/73.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.741/98

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Romeu Queiroz, tem como objetivo criar serventias do foro extrajudicial na Comarca de Montalvânia.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/5/98, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Durante a tramitação da matéria em 1º turno, foram aprovadas as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, razão pela qual a redação do vencido integra este parecer de 2º turno.

Fundamentação

O projeto de lei em apreço objetiva solucionar um problema que muito aflige a população de Montalvânia: a falta dos serviços completos do foro extrajudicial.

Apesar de o Município de Montalvânia ter sido elevado à condição de comarca, seus moradores têm que se deslocar até a cidade vizinha de Manga para utilizarem os serviços cartorários, o que tem lhes causado enormes transtornos.

O funcionamento do Poder Judiciário, por sua vez, tem sido prejudicado sobremaneira, já que são imprescindíveis as certidões fornecidas pelas serventias do foro extrajudicial. Sem tais documentos, fica comprometida a tão desejada celeridade processual.

Ratificando-se assim os argumentos expendidos quando da apreciação do projeto em 1º turno, não há como deixar de acolher a proposição, dada a sua importância para a comunidade de Montalvânia.

Entretanto, como forma de corrigir equívoco de ordem técnica, apresentamos a Emenda nº 1. Há necessidade de se suprimir o inciso VI do vencido, haja vista que a Serventia de Registro das Pessoas Jurídicas já está contemplada no inciso II.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.741/98, na forma do vencido em 1º turno, e com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o inciso VI do art. 1º.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1998.

Leonídio Bouças, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Ibrahim Jacob - Antônio Andrade - Marcos Helênio (voto contrário).

Redação do Vencido em 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.741/98

Cria serventias do foro extrajudicial no Município de Montalvânia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Montalvânia as seguintes serventias do foro extrajudicial:

I - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdição e Tutela;

II - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Protesto de Títulos;

IV - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro de Imóveis;

V - 2 (duas) Serventias dos Serviços de Notas;

VI - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único - A serventia a que se refere o inciso I deste artigo corresponde à existente e em funcionamento no Município de Montalvânia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/6/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.149, de 1995 e 1.484, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Anivaldo Coelho

exonerando Diarlhes Píder Benjamim do cargo de Motorista, padrão AL-10;

exonerando Waltencir Leonel do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando Wanderley Norberto de Castro do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AI-05;

nomeando Marcelo Martins de Carvalho para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Wanderley Norberto de Castro para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Waltencir Leonel para o cargo de Motorista, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Paulo Pettersen

exonerando Wadson Viana Almeida do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25;

nomeando Sebastião Carrara da Rocha para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Marco Octávio Camargo Teodoro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01.

nomeando Jaime Silva para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01.

Tomada de Preços nº 2/98

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 10/7/98, às 10 horas, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a Tomada de Preços nº 2/98, destinada à contratação de empresa para reforma de sistema de hidrantes existente e instalação de sistemas de alarme e de "sprinklers", com o fornecimento de todos os materiais.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima, mediante pagamento da quantia não reembolsável de R\$10,00.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1998.

Dalmir de Jesus, Diretor-Geral.

ERRATA

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.581/97

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 23/5/98, na pág. 21, col. 2, nas assinaturas, onde se lê:

"- Marcos Helênio -", leia-se:

"- Marcos Helênio (voto contrário) -".